



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

LEI Nº 01/91

Autoriza o Poder Executivo Municipal a executar uma ampliação e reforma no prédio sede pertencente à Fundação Assistencial à Infância e à Velhice "Rosa Monteiro de Farias" desta cidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA--PB.

Faço saber que a Câmara Municipal de Malta-PB., aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a executar uma reforma e ampliação nas dependências do prédio pertencente a Fundação Assistencial à Infância e à Velhice "Rosa Monteiro de Farias".

Art. 2º- Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), destinado a execução dos serviços especificados no art 1º desta Lei.

Art. 3º- Constituem recursos para cobertura do Crédito Especial a que se refere o art. 2º, as disponibilidades caracterizadas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Malta-PB.

Em, 13 de maio de 1991

DESMOULINS WANDERLEY DE FARIAS

PREFEITO